

CHEFIA DE GABINETE

Publicado por: Mailson Xavier de Alencar Código identificador: \$MWkYEKu1cT1

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS – MA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2021. Processo Administrativo nº 003/2021. RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico, acostado aos autos, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de informática (módulo de folha de pagamento) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova Dos Martírios - MA, em favor da empresa ECO AÇU TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.014.483/0001-09. VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios - MA. 17 de Maio de 2021. Ordenador de Despesas -JOÃO FREDSON ALVES DE CARVALHO.

> Publicado por: Mailson Xavier de Alencar Código identificador: \$mgc.IYeO139

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS – MA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2021. Processo Administrativo nº 005/2021. RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico, acostado aos autos, para a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de fornecimento de Coffee Break, sob demanda dos eventos promovidos, para atender as necessidades da câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios - MA, em favor da empresa L. M. B. DE CASTRO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.608.900/0001-96. VALOR GLOBAL: R\$ 48.130,00 (Quarenta e Oito Mil e Cento e Trinta Reais). Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios – MA. 01 de Junho de 2021. Ordenador de Despesas - JOÃO FREDSON ALVES DE CARVALHO.

EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS EXTRATO DE DISPENSA DE MARTÍRIOS – MA LICITAÇÃO Nº 003.2021, **PROCESSO** ADMINISTRATIVO Nº 003.2021. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios. CONTRATADA: ECO AÇU TECNOLOGIA EIRELI. CNPJ N.º 02.014.483/0001-09. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de informática (módulo de folha de pagamento) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova Dos Martírios – MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 031 2.085 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE JURIDICA. TERCEIRO PESSOA DATA ASSINATURA: 14/05/2021. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e termo final em 14/05/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ordenador de Despesas – JOÃO FREDSON ALVES DE CARVALHO. 04 de Junho 2021. Daiane Alves Martins Oliveira -Presidente da CPL.

> Publicado por: Mailson Xavier de Alencar Código identificador: rcfs5ke6wj20210614170606

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS – MA EXTRATO DE DISPENSA DE Nº LICITAÇÃO 005.2021, **PROCESSO** ADMINISTRATIVO Nº 005.2021. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios. CONTRATADO: L. M. B. DE CASTRO - ME. CNPJ N.º 21.608.900/0001-96. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de fornecimento de Coffee Break, sob demanda dos eventos promovidos, para atender as necessidades da câmara Municipal de Vila Martírios MA. DOTAÇÃO Nova ORÇAMENTARIA: 031 0001 2.085 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. DATA





DE ASSINATURA: 31/05/2021. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e termo final em 31/05/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.130,00 (Quarenta e Oito Mil e Cento e Trinta Reais). Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Ordenador de Despesas – JOÃO FREDSON ALVES DE CARVALHO. 07 de Junho 2021. Daiane Alves Martins Oliveira - Presidente da CPL.

Publicado por: Mailson Xavier de Alencar Código identificador: xlizy6v2s20210614170638

DECRETO

DECRETO N.º 016/2015 - ACESSO A INFORMAÇÃO

DECRETO Nº 016/2015 Dispõe sobre o Acesso à Informação no âmbito do Município Vila Nova dos Martírios MA dá outras providências. **KARLA** BATISTA CABRAL, PREFEITA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. CAPÍTULO I Art. 10 - Esta Lei dispõe DECRETA sobre os procedimentos a serem observados no âmbito do Município de VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, com o fim de garantir o acesso a informações previsto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Parágrafo único -Subordinam-se ao regime desta Lei: I - os órgãos púbicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo os Conselhos de Direito e de Acompanhamento e Controle Social; II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente no âmbito do Município de VILA NOVA DOS MARTÍRIOS. Art. 20 - Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres. Parágrafo único - A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas. Art. 3o - Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes: I observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência administração pública; V- desenvolvimento do controle social da administração pública. Art. 4o - Para os efeitos desta Lei, considera-se: I - Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer melo, suporte ou formato; II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato; III - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável; IV - tratamento da Informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação; V - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados; VI - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema; integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino; primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, modificações. Art. 50 - É dever de o Município garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. CAPÍTULO II DO ACESSO AINFORMAÇÕES EDA SUA DIVULGAÇÃO Art. 60 - O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada; informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos; III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade

